#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº: 00062/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2020 Processo Licitatorio

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, Av. Coronel Zuza Barros, 2724, Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, neste ato representado por Audo Siqueira Veras, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aprígio de Brito Galvão, nº 49, Centro, Tabira - PE, CPF nº 403.004.124, Carteira de Identidade nº 2570608 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.171,25 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 20701 – Secretaria de Obras e Urbanismos – Adm. Direta

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2064 - Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública

Despesa: 1256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



Despesa: 1260 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do material de iluminação conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: 7 (sete) dias

OBS: Todo os pedido deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o camo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vençimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das LeisFederaisn°8.666/93e10.520/02.
- 2.Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- 3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata:
- b) Multa, nos seguintes termos:
- b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- 4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
- 7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA Comissão Permanente de Licitações



10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 10 de Julho de 2020.

Sebastião Dias Filho PREFEITO

Audo Sigueira Veras

A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI



# MUNICIPIO DE TABIRA/PE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO 032



### **PROPOSTA FINAL**

Fornecedor: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 11.468.154/0001-29

Representante:

Telefone: (87) 3847-1092

E-mail: vidracariasiqueiratabira@hotmail.com

Endereço: AV CEL ZUZA BARROS, 2724 - CENTRO, Tabira - PE - 56780-000

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
7	700,00	UND	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	DECOLUX	LOUÇA	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
8	120,00	UND	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	SIGMA	PORCELANA	R\$ 4,70	R\$ 564,00
27	1.000,00	М	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM²	ALPHA	DUPLEX	R\$ 2,00	2.000,00
29	300,00	М	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM²	ALPHA	TRIPLEX	R\$ 5,60	1.680,00
40	400,00	UNID	SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	DECOLUX	DECOLUX	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
41	1,00	UNID	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 Z 7,20M	BOTAFOGO	EXTENSIVA	R <b>\$</b> 670,00	R\$ 670,00
56	20,00	UND	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	FUXLUX	FITA	R\$ 1,70	R\$ 34,00
61	2,00	UND	TESTE DE TENSÃO SONORO	NIMIPA	NIMIPA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
64	100,00	UND	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 16 MM²	ANCORA	ANCORA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
66	2,00	UND	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 68,00	R\$ 136,00
67	1,00	UND	ESCADA DE FIBRA 4 METROS	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 675,00	R\$ 675,00
68	1,00	UND	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 730,00	R\$ 730,00
69	150,00	UND	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	DEMAPE	DEMAPE	R\$ 42,00	6.300,00
71	200,00	METROS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM²	NAMBEI	NAMBEI	R\$ 6,95	1.390,00
72	1.200,00	METROS	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5M²	NAMBEI	NAMBEI	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
76	10,00	UND	DR DE 80A POR 30MA TETRA POLAR	MARGIRIUS	MARGIRIUS	R <b>\$</b> 102,00	R\$ 1.020,00
77	2,00	UND	CINTO PARAQUEDISTA COMPLETO	CARBOGAFITT	CARBOGAFITT	R\$ 100,00	R\$ 200,00
80	10,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 24 E 36 DISJUNTORES	TIGRE	TIGRE	R <b>\$</b> 105,00	R <b>\$</b> 1.050,00
84	2,00	UND	BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 40	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 46,00	R\$ 92,00
85	2,00	UND	BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 41	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 46,00	R\$ 92,00
89	25,00	UND	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	KRONA	R\$ 22,50	R\$ 562,50
90	25,00	UND	TUBO ELETRODUTO 3/4	KRONA	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 200,00
94	25,00	UND	CURVA ELETROTRODUTO 3/4 90°	KRONA	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 50,00
96	25,00	UND	LUVA ELETRODUTO 3/4	KRONA	KRONA	R <b>\$</b> 0,95	R\$ 23,75
98	25,00	UND	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4 PARA ELETRODUTO	INCRA	INCRA	R\$ 0,78	R\$ 19,50
101	50,00	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 1 MT SEM CONECTOR	OLIVO	OLIVO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
103	50,00	UND	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/2 X 1.50 MT	PLASMETAL	PLASMETAL	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
104	25,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	PIAL	DIN	R\$ 52,00	1.300,00

https://portal.licitanet.com.br/pregao/imp\_proposta\_final.php?p=MTI2MDU=&&unid=MTEwMjc=&&l=

1/2

	12020		LIND	LICITANET - Proposta F	inal			
	105	25,00		DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PIAL	DIN	R\$ 8,88	R\$ 222,00
	106	25,00	UND	CAIXA DE INPENSÃO PARA ATERRAMENTO	EMAVE	EMAVE	R\$ 3,10	R\$ 77,50
ŕ	107	100,00	MT	CANUITE 5/8 AMARELO	krona	krona	R\$ 0,85	R\$ 85,00
•	108	200,00	MT	CABINHO FLEX 4 MM	nambei	nambei	R\$ 1,95	R\$ 390,00
							Total RS	27.171,25

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Auch Siguiner Vine

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Processo Licitatorio

**Imprimir** 

2/2